

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº. 062/2009

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALINHA “D” DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o horário das sessões previstas nos Artigos 17, 21 e 109 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para as 19h30 (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 2º - Altera o § 1º do Art. 72 do Regimento Interno que passa a vigorar com seguinte redação:

§ 1º - O prazo a que se refere este artigo será triplicado à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação de contas do Executivo.

Art. 3º - Altera o Art. 85 do Regimento Interno que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 85 – O Vereador participará como membro efetivo em até 03 (três) Comissões Permanentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Art. 4º - Suprime o Parágrafo Único do Art. 96 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em
07 de abril de 2009.**


ANTONIO BIOTTO
Presidente


ADRIANO DOS SANTOS VIAIS
1º Secretário

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO N°. 063/2009

SUMULA: PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA ANALISE DAS CONTAS DO EXERCICIO DE 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALINHA “D” DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que o prazo de funcionamento dos trabalhos de analise das Contas do Exercício de 2007 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, encerra-se no dia 05/05/2009.

CONSIDERANDO que a Comissão, ainda não conseguiu analisar todos os autos do processo.

CONSIDERANDO que a Comissão necessita de mais tempo para concluir seu trabalho de forma eficaz e sem injustiças.

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias o prazo para a Comissão de Economia Finanças e Orçamento emitir seu Parecer acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas anuais do exercício de 2007 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. LÉVINO HELLER.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2009.


ANTONIO BIOTTO
Presidente


ADRIANO DOS SANTOS VIAIS
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRO-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2009 À 05/06/2009.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

*Revogada pela
Câmara Municipal nº.
237/2010*

RESOLUÇÃO Nº. 064/2009

SUMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALINHA “D” DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído regulamento para a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Itaúba e define critérios para sua liberação.

Parágrafo único: Para efeito deste regulamento, define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana de servidor ou Vereador, que se deslocar, eventual e exclusivamente em objeto de serviço de interesse da Câmara Municipal, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.(Proposta de Emenda Modificativa nº. 003/2010)

Art. 2º. Não Poderá ser concedida diária para pessoas sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo que o servidor ou Vereador fará jus somente à metade do valor da diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

Art.4º. Os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento.

Parágrafo Único. O pagamento das diárias será efetuado preferencialmente através de depósito bancário na conta do servidor ou Vereador que realizará o deslocamento.

Art.5º. No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o servidor ou Vereador fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art.6º. Os valores recebidos serão restituídos pelo servidor ou Vereador, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer à viagem.

Art.7º O servidor ou Vereador que viajar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, também poderá receber diárias, desde que o evento seja de interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO

Art.8º. As diárias serão concedidas pela Mesa Diretora, mediante solicitação formal nos termos do anexo I desta Resolução.

Art.9º. O ato de concessão de diária expedido pela Mesa Diretora deverá conter:

- a descrição objetiva do serviço a ser executado;

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

- b) a indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- c) o período de afastamento;
- d) o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
- e) dados do beneficiário:

CAPÍTULO III - DOS VALORES E PAGAMENTO

Art. 10. Os valores das diárias serão estabelecidos em lei específica. (Proposta de Emenda Modificativa nº. 003/2010)

CAPÍTULO IV - DA COMPROVAÇÃO

Art. 11. A comprovação da viagem será feita mediante apresentação, junto a Secretaria Administrativa, de relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador (anexo III), acompanhado de bilhete de passagem, nota fiscal de combustível, nota fiscal de hospedagem, nota fiscal de alimentação, comprovante de locomoção urbana, declaração emitida pelo órgão visitado, ofício protocolado e demais documentos que comprovem o deslocamento. (Proposta de Emenda Modificativa nº. 003/2010)

Parágrafo 1º - A comprovação de participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências ou similares, além do relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador, também deverá conter cópia de certificado de participação ou outro documento equivalente, sem prejuízo dos documentos previstos no caput deste Artigo. (Proposta de Emenda Modificativa nº. 003/2010)

Parágrafo 2º - O servidor ou Vereador que não realizar a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após o retorno, fica obrigado a restituir todo o valor da diária recebida, sob pena de receber sanções administrativas, cíveis e criminais.

Parágrafo 3º - O servidor ou Vereador que não comprovar a viagem fica impedido de receber novas diárias até a regularização da situação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas com diárias correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2009.


ANTÔNIO BIOTTO
Presidente


ADRIANO DOS SANTOS VIAIS
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2009 À 09/10/2009.

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº. _____

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor

O Senhor (nome), (cargo ocupado), vem REQUERER a liberação de (quantidade de diárias) para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem).

Com base nas instruções normativas do Controle Interno desta Câmara Municipal e decisão do TCE/MT, me comprometo a instruir o relatório de viagem com os documentos descritos no artigo 11 e seus parágrafos da Resolução nº. 064/2009 da Câmara Municipal de Itaúba/MT, sob pena das sanções previstas em Lei.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Itaúba/MT, em (dia/mês/ano)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Assinatura do Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

ANEXO II

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº. _____

A Secretaria Administrativa
Câmara Municipal de Itaúba/MT

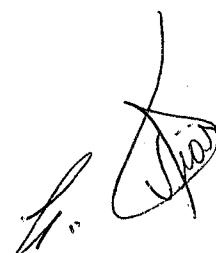
Em atenção ao Requerimento de Liberação de Diárias (numero) de autoria do Senhor (nome), (cargo ocupado), para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem), venho autorizar a liberação de (quantidade de diárias) no valor de R\$ (valor), para custeio das despesas referentes ao período de (data da viagem) à (data do retorno).

Neste sentido, solicito que o requerente fique atento as normas e instruções do Controle Interno e do TCE/MT, e que traga toda a documentação necessária para comprovar seu deslocamento. O não cumprimento das normativas acarretara na perca do direito de receber novas diárias, bem como na devolução do valor recebido, alem das sanções cíveis e criminais.

Itaúba/MT, em (dia/mês/ano)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº. _____

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº:

NOME DO SERVIDOR:

FUNÇÃO:

DATA DA SAÍDA: (dia/mês/ano) HORA DA SAIDA: (hora:minutos)

DATA DO RETORNO: (dia/mês/ano) HORA DO RETORNO: (hora:minutos)

FORMA DE TRANSPORTE:

NOTA DE EMPENHO: DATA:

DESTINO:

OBJETIVO DA VIAGEM:

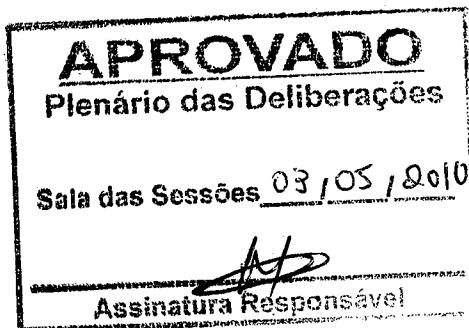
RESULTADO DA VIAGEM

(nome e assinatura do Credor)

Assinatura Presidente

Assinatura 1º Secretario

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Nº. 003/2010

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E PARAGRAFOS DA RESOLUÇÃO Nº. 064/2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES RAFAEL LHEWICHESKI E ANTONIO BIOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 176 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA.

Artigo 1º - Altera Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº. 064/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para efeito deste regulamento, define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana de servidor ou Vereador, que se deslocar, eventual e exclusivamente em objeto de serviço de interesse da Câmara Municipal, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

Artigo 2º - Altera Art. 10 da Resolução nº. 064/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os valores das diárias serão estabelecidos em lei específica.

Artigo 3º - Altera Art. 11 e seu § 1º da Resolução nº. 064/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A comprovação da viagem será feita mediante apresentação, junto a Secretaria Administrativa, de relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador (anexo III), acompanhado de bilhete de passagem, nota fiscal de combustível, nota fiscal de hospedagem, nota fiscal de alimentação, comprovante de locomoção urbana, declaração emitida pelo órgão visitado, ofício protocolado e demais documentos que comprovem o deslocamento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

Parágrafo 1º - A comprovação de participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências ou similares, alem do relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador, também deverá conter copia de certificado de participação ou outro documento equivalente, sem prejuízo dos documentos previstos no caput deste Artigo.

Artigo 4º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2010.



RAFAEL LHEWICHESKI
Vereador



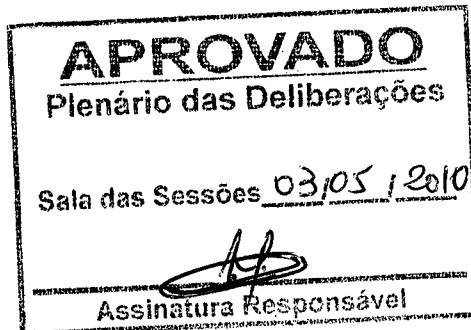
ANTONIO BIOTTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

**PROPOSTA DE EMENDA
MODIFICATIVA**



Nº. 004/2010

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº. 064/2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

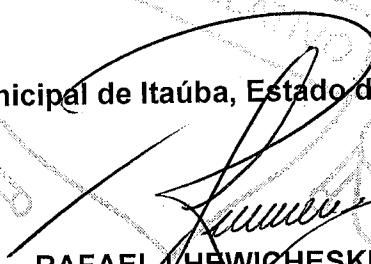
OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES RAFAEL LHEWICHESKI E ANTONIO BIOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 176 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA.

Artigo 1º - Altera a redação dos Anexos da Resolução nº. 064/2009, que passam a vigorar conforme texto anexo:

Artigo 2º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril

de 2010.


RAFAEL LHEWICHESKI

Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA


ANTONIO BIOTTO
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº. _____

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor

O Senhor (nome), (cargo ocupado), vem REQUERER a liberação de (quantidade de diárias) para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem).

Com base nas instruções normativas do Controle Interno desta Câmara Municipal e decisão do TCE/MT, me comprometo a instruir o relatório de viagem com os documentos descritos no artigo 11 e seus parágrafos da Resolução nº. 064/2009 da Câmara Municipal de Itaúba/MT, sob pena das sanções previstas em Lei.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Câmara Municipal de Itaúba/MT, em (dia/mês/ano)

Assinatura do Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

ANEXO II

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N°. _____

A Secretaria Administrativa
Câmara Municipal de Itaúba/MT

Em atenção ao Requerimento de Liberação de Diárias (numero) de autoria do Senhor (nome), (cargo ocupado), para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem), venho autorizar a liberação de (quantidade de diárias) no valor de R\$ (valor) para custeio das despesas referentes ao período de (data da viagem) à (data do retorno).

Neste sentido, solicito que o requerente fique atento as normas e instruções do Controle Interno e do TCE/MT, e que traga toda a documentação necessária para comprovar seu deslocamento. O não cumprimento das normativas acarretara na perca do direito de receber novas diárias, bem como na devolução do valor recebido, alem das sanções cíveis e criminais.

Itaúba/MT, em-(dia/mês/ano)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”
ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº. _____

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº:

NOME DO SERVIDOR:

FUNÇÃO:

DATA DA SAÍDA: (dia/mês/ano) HORA DA SAIDA: (hora:minutos)

DATA DO RETORNO: (dia/mês/ano) HORA DO RETORNO: (hora:minutos)

FORMA DE TRANSPORTE:

NOTA DE EMPENHO: DATA:

DESTINO:

OBJETIVO DA VIAGEM:

RESULTADO DA VIAGEM

(nome e assinatura do Credor)

Assinatura Presidente

Assinatura 1º Secretario

